

**Número de Registro:** 23154.000468/2018-83

**Interessado:** REC-Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária.

**Campus Itapina:**

**Data de Entrada:** 30/05/2018

**Assunto:** Convênio de Cooperação - Ifes / Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES

**Obs.:** Processo autuado com **04** peça(s).

*Kamila m. machado*  
Kamila Mascarenhas Machado  
CPR – Coord. de Protocolo & Arquivo.  
IFES – Campus Itapina



INSTITUTO FEDERAL  
DO ESPÍRITO SANTO

SIPAC - IFES

23154.000468/2018-83



01  
MAY  
2018  
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação**

**Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Espírito Santo – IFES  
Campus Itapina Colatina-ES**

## **CONVÊNIO**

Convênio de Cooperação que entre si celebram o **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Espírito Santo – IFES Campus Itapina Colatina - ES** e o **Município de Itaguaçu, através da Prefeitura Municipal de Itaguaçu - ES** nos termos a seguir expostos.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES CAMPUS ITAPINA**, localizada no Município de Colatina ES, entidade educacional de direito público situado na BR 259 Km 70, Estrada Colatina x Baixo Guandu, Zona Rural s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0004-40, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, constando os cursos de ensino médio, técnico e superior, neste ato representada pelo Diretor Geral, Fabio Lyrio Santos, Casado, Professor, portador da Carteira de Identidade nº 1069396 SPTC ES, CPF nº 017.355.797-00, casa residencial e domiciliado à Rua Pedro Giurizato. 708, São Silvano, Colatina/ES, CEP 29.706-000, denominada **CONCEDENTE** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello nº 08, Itaguaçu/ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DARLY DETTMANN**, brasileiro, casado, CPF nº 243.731.417-20, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, nº 36, Centro, Itaguaçu/ES CEP: 29.690-000, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas normas aplicáveis na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações pela IN/STN nº. 01 de 15 de Janeiro de 1997 e pela Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e pelas leis, decretos e normativas do Município de Itaguaçu/ES, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Convênio a cooperação técnica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos em diversas áreas e cursos de interesse comum, a serem estabelecidos pelos convenientes em termos aditivos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PLANOS DE ESTAGIO**

- As atividades, programas e, ou projetos específicos serão definidos em Planos de Estagio, que se tornarão parte integrante do presente convênio, neles constando os objetivos detalhados e/ou planejamentos dos trabalhos a desenvolver, as responsabilidades de cada participante, bem como outras informações pertinentes.



2. Poderão ser assinados tantos Planos de estágio quantas forem as atividades programadas ou projetos considerados de interesse dos convenientes que, embora dentro dos objetivos aqui definidos, sejam distintos pela sua natureza, pelo âmbito de seus objetivos específicos ou pelos prazos comprometidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFETIVAÇÃO DO ESTÁGIO**

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o educando e a Concedente com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

Parágrafo Único - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, e o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o educando e a Concedente constituirá comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Para cumprir as finalidades deste Termo de Convênio, caberá a Instituição de Ensino:

- a) Fornecer à Concedente, informações e documentos que consubstanciem as normas gerais e específicas, bem como as condições e requisitos que disciplinam o estágio nos diferentes cursos;
- b) Divulgar, junto aos seus alunos, após análise das condições e requisitos as vagas captadas;
- c) Encaminhar à Concedente, alunos/candidatos às vagas de estágio oferecidas, comprovando estarem esses alunos regularmente matriculados e efetivamente frequentando seus respectivos cursos;
- d) Estabelecer procedimentos de avaliação de estágio de seus alunos;
- e) Assinar Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Aluno selecionado e a Concedente;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Para cumprir as finalidades deste Termo de Convênio caberá à Concedente:

- a) Orientar-se no preenchimento das vagas oferecidas, de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 do estágio, bem como com as condições que regulamentam os estágios da Faculdade;
- b) Submeter à análise da Coordenação de Estágios da Instituição de Ensino, as condições, os requisitos e a programação dos estágios oferecidos;
- c) Informar à Coordenação de Estágios da Instituição de Ensino, o resultado do processo de seleção a que foram submetidos os alunos encaminhados, quando

03/04  
2014

necessário;

- d) Oferecer condições para que os estagiários sejam acompanhados e supervisionados pela Instituição de Ensino;
- e) Comprometer-se em preencher em conjunto com o Estagiário a Avaliação de Estágio, trimestralmente caso necessário, com informações sobre o desempenho do Estagiário e enviá-la para a Instituição de Ensino;
- f) A Concedente poderá conceder ao estagiário, bolsa auxílio com complementação educacional ou qualquer outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a Legislação Previdenciária;
- g) Assinar juntamente com a Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio, firmado com cada aluno selecionado, e comunicar toda e qualquer alteração nas Cláusulas do termo de Compromisso à Instituição de Ensino, para a confecção de respectivo Termo Aditivo.
- h) Encaminhar à Coordenação de Estágios da Instituição de Ensino, ao término do estágio, um relatório contendo resumo das atividades desenvolvidas pelo Estagiário.
- i) Providenciar seguro contra acidentes pessoais, compatíveis com o mercado, em favor do Estagiário, durante todo o período do estágio, assumindo e efetuando o pagamento do mesmo conforme o estabelecido no Art. 9º, do Inciso IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio terá limite mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano segundo interesse das partes, com anuência prévia da Instituição de Ensino.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

A jornada das atividades de estágio a ser cumprida pelo Estagiário deverá ser compatibilizada com o horário escolar e com o horário da Concedente, respeitando-se as condições e limites estabelecidos no Termo de Compromisso de Estágio e na legislação municipal vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio será automaticamente extinto por quaisquer dos seguintes motivos:

- a) Término do Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Abandono do estágio pelo estagiário, caracterizado por ausências não justificadas;
- c) Conclusão, interrupção, abandono ou trancamento de matrícula pelo estagiário;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Não cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio por quaisquer das partes;
- f) Por interesse ou conveniência da Concedente ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular.



Parágrafo Único - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas, a Concedente deverá imediatamente comunicar formalmente o fato a Instituição de Ensino.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta dias), respeitando-se os prazos estipulados pelos Termos de Compromissos de Estágios em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro competente para dirimir as dúvidas que porventura decorram do presente Convênio, é o da Justiça Federal de Colatina – ES com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

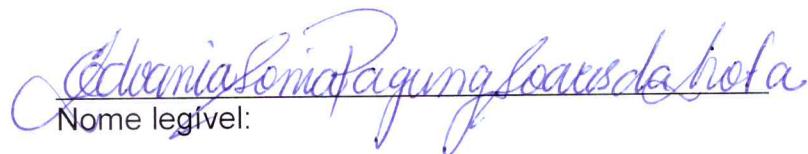
Aplica-se a este convênio toda a legislação e normas em vigor pertinentes à matéria, devendo as dúvidas e omissões ser dirimidas mediante consenso dos partícipes.

Colatina – ES, 14 de maio de 2018.

  
IFES – CAMPUS ITAPINA  
FABIO LYRIO SANTOS  
Diretor – Geral

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES  
DARLY DETTMANN  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

  
Nome legível: Adriana Sonia Pagung Soares da Costa CPF: 082.779.877-33

  
Nome legível: Graciomia Rosatti Sepaus CPF: 048.412.697-65



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 05/06/2018 | Edição: 106 | Seção: 3 | Página: 38

**Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo/Campus Itapina**

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio de cooperação. Processo 23154.000468/2018-83 - Partes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - IFES CAMPUS ITAPINA, CNPJ 10.838.653/0004-40 e o Município de ITAGUAÇU - ES, CNPJ 27.167.451/0001-74. Objeto: Cooperação técnica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos em diversas áreas e cursos de interesse comum das entidades envolvidas. Assinatura: 14/05/2018. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.



**CAMPUS ARACATI**  
**EXTRATO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - UASG 158958**

Processo 23483010548201815. Objeto: Contratação de empresa para prestação, sob demanda de serviços de alimentação (refeições prontas) destinados aos alunos do curso Técnico Integrado em Petroquímica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) Campus Aracati que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados 00010. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Impossibilidade de descontinuar a prestação do serviço, sob pena de prejuízo à atividade essencial desta Instituição. Declaração de Dispensa em 30/05/2018. MARCIA DE NEGRILLO VIANA, Diretora Geral do Ifce Campus Aracati. Ratificação em 04/06/2018. VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE, Reitor do Ifce. Valor Global: R\$ 36.699,42. CNPJ CONTRATADA: 27.981.016/0001-89. LUCIVANIA HUMBERTO MELO 6144985753.

(SIDEC - 04/06/2018) 158958-26405-2018NE800070

**CAMPUS CANINDE**

**EDITAL Nº 15, DE 30 DE MAIO DE 2018**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 397/GR-IFCE, de 27/05/2016, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Canindé, objeto do Edital nº 07/campus Canindé - IFCE/2018, de 19 de abril de 2018 (DOU 20/04/2018), nos termos da Lei nº 8745/93, conforme Anexo deste Edital.

FRANCISCO ANTÔNIO BARBOSA VIDAL.

**ANEXO**

Subárc 76 02 01 00-2 / Administração de Empresas

CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Thainydas Fraga Motta	88,3	1º
Francoise Leon Torres de Souza	81,1	2º
Coronel Edilane Lima	59,1	3º
José Luhanes Neto	57,3	4º
André Mariano de Medeiros	44,0	5º
François Raúl Figueira Pinto	-	ELIMINADO
Manuel de Jesus de Freitas Pereira	-	ELIMINADO
Diego de Carvalho Oliveira Campos	-	ELIMINADO
Francisco Eliton Lima Silva	-	ELIMINADO

Subárc 76 13 02 00-99/Turismo e Eventos

CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane Buhanta Abreu	86,6	1º
Ricardo Júlio da Rocha Araújo	77,4	2º
Paula Roberta da Oliveira Leite	70,0	3º
Maria da Glória Monteiro Macedo	75,3	4º
João Vicente Mendes Almeida	59,3	5º
Julianna Araújo Costa	59,3	6º
Zaldeline Marinho Cardoso Silva	56,0	7º
Marcos Lúcio Cavalcanti de Moura Lima	43,3	8º
Maria Lúcia Cavalcanti de Moura Lima	-	ELIMINADO
Francisco Evelton Sifra Coimbra	-	ELIMINADO
Pedro Gualberto Batista Xavier	-	ELIMINADO

**CAMPUS FORTALEZA**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 232560557172/01749, publicada no D.O.U de 17/05/2018. Objeto: Contratação de serviços de seguro total automotivo para a frota dos carros oficiais do IFCE Campus Fortaleza. Novo Edital 05/06/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Treze de Maio, 2081 - Barro, Benfica FORTALEZA - CEEntrega das Propostas a partir de 05/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 15/06/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ADRIANO MONTEIRO DA SILVA  
 Diretor de Administração

(SIDEC - 04/06/2018) 15813-26405-2018NE800032

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018060500158.

**CAMPUS MARACANAÚ**

**AVISO DE REVOCAGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018**

Fica revogada a licitação supracitada referente ao processo Nº 23259010615201855. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços contumados de Auxiliar de Manutenção de Edificações e Eletricista para o IFCE campus Maracanaú.

ROSANGELA CAMPOS DOS ANJOS  
 Diretora-Geral  
 Em Exercício

(SIDEC - 04/06/2018) 158319-26405-2018NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017**

**CAMPUS LINHARES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**RDC ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 158420**

Processo: Tomo público o resultado do RDC nº 01/2018. Foi declarada vencedora a empresa SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 08.183.137/0001-30 para o item 1. Valor total homologado: R\$ 432.075,45.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI  
 Diretora-Geral

(SIDEC - 04/06/2018) 158420-26406-2018NE800017

**CAMPUS NOVA VENÉCIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158422**

Número do Contrato: 2/2017. Processo: 231590009/06201618 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ: Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A - EBC. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019. Valor Total: R\$42.075,45. Data de Assinatura: 27/04/2018.

(SICON - 04/06/2018) 158422-26406-2018NE800027

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158422**

Número do Contrato: 5/2016. Processo: 23159000056201631 PREGÃO SRP Nº 94/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ: Contratado: 13659873000152. Contratado: INCLUIR TECNOLOGIA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 28/05/2018 a 27/03/2019. Valor Total: R\$90.307,28. Fonte: 8100000000 - 2018NE800009. Data de Assinatura: 27/03/2018.

(SICON - 04/06/2018) 158422-26406-2018NE800027

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158422**

Número do Contrato: 7/2016. Processo: 23159000716201501 PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ: Contratado: 04432048000120. Contratado: EMPORIO CARD LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 21/04/2018 a 20/04/2019. Valor Total: R\$87.982,31. Fonte: 8100000000 - 2018NE800007. Data de Assinatura: 16/03/2018.

(SICON - 04/06/2018) 158422-26406-2018NE800027

**CAMPUS SANTA TERESA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 10/2018. OBJETO: Prestação de Serviços Didáticos/Pedagógicos. Contratante: Instituto Federal de Educação do Espírito Santo - Campus Santa Teresa. CNPJ: 10.838.653/0015-01. Contratada: Fernanda Ferreyro Monticelli. Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018 de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e alterações posteriores. RETRIBUIÇÃO: Equivalente ao vencimento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, D.101, sob o Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais conforme Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**CAMPUS VITÓRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018**

Especie: Contrato de Prestação de Serviços Lei 8.745/93 e legislação complementar. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Vitória. CONTRATADO(A): ISMAEL DE LA VARGA URTUBI. OBJETO: Prestação de Serviços de Professor Substituto, PRAZO: 04/06/2018 a 03/12/2018; VALOR: A contratante pagará ao(a) contratado(a) mensalmente a importância equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe DI, Nível 1. Retribuição correspondente à Titulação de Mestrado, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2018. HUDSON LUIZ COGO, pelo contratante e ISMAEL DE LA VARGA URTUBI (pelota) contratado(a).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.